

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES Nº 1273920/2013 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: J. Malucelli Construção de Obras S/A Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17882/2011/002/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Alteração de Prazo de condicionante	VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos	

EMPREENDEDOR: J. Malucelli Construção de Obras S/A	CNPJ: 76.519.974/0005-71
EMPREENDIMENTO: J. Malucelli Construção de Obras S/A	CNPJ: 76.519.974/0005-71
MUNICÍPIO: Juvenília	ZONA: Rural
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:	
Bacia Estadual: Rio Calindó	Bacia Federal: Rio São Francisco
CÓDIGO: C-10-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usina de Produção de Concreto Asfáltico
	CLASSE: 3

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor – Rodrigo Ribeiro Rodrigues	1274471-0	
Rodrigo Dias de Almeida – Analista Ambiental	1274471-0	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Analista Ambiental do Setor Jurídico	1132464-7	

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 25/06/2013 Folha: 2/2
--	---	--

3 – Discussão

A empresa **J. Malucelli Construtora de Obras S/A** obteve a Licença de Operação – LO nº 293/2012 na 84ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do COPAM, sob Processo Administrativo 17882/2011/003/2012 realizada em 28 de junho de 2012.

O referido empreendimento trata-se de uma usina para produção de concreto asfáltico, instalada principalmente com o objetivo de executar parte pavimentação do trecho em construção da BR – 135 (km 36,50 ao km 82,00). Tais serviços foram concluídos em 18 de dezembro de 2012, sendo que a partir desta data as atividades de produção de massa asfáltica foram paralisadas.

Conforme relatórios encaminhados a esta Superintendência, as condicionantes impostas e seus respectivos prazos vêm sendo atendidas até o prezado momento. Como já foi dito, o empreendimento já encerrou suas atividades no trecho citado anteriormente e por este motivo solicita a suspensão temporária das condicionantes impostas.

A empresa J. Malucelli em seu ofício 01/2013 encaminhado em 20 de maio de 2013, se comprometeu em avisar previamente a SUPRAM, caso uma eventual retomada das atividades de produção de massa asfáltica seja necessária.

Após análise realizada pela área técnica e jurídica da SUPRAM NM chegou-se a um entendimento comum que a suspensão temporária para o cumprimento das condicionantes impostas em seu Anexo I e II, não vão trazer nenhum tipo de poluição ou degradação ambiental, por este motivo, somos pelo deferimento da solicitação realizada pelo empreendedor.

4 – Conclusão

A equipe da SUPRAM NM é pelo deferimento do pedido de suspensão temporária para o cumprimento das condicionantes impostas ao empreendimento (Anexo I – CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO), para o empreendimento **J. Malucelli Construtora de Obras S/A**.